



Câmara Municipal
PALMEIR



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 6312/2024
PROTOCOLO Nº 419/2024
DATA: 14/05/2024

E L

PROJETO DE LEI N° _____/2024

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PALMEIRA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA
DE 2025 A 2028**

Art. 1º Fixa o subsídio mensal dos vereadores do município de Palmeira, para a Legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, no valor de:

I - R\$ 5.594,02 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para os Vereadores; e

II - R\$ 6.679,19 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) para o Presidente da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

LUCAS SANTOS
2º Secretário



Câmara Municipal de
PALMEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como fim fixar o subsídio dos vereadores do município de Palmeira, conforme determina o art. 37, X e art. 39, §4º da Constituição Federal, art. 31 inciso VI da Lei Orgânica do município de Palmeira e art. 15, inciso XI do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É dever do Poder Legislativo editar norma para fixação do subsídio dos agentes políticos para a legislatura seguinte, conforme determina a constituição federal e a legislação municipal. Assim, para evitar qualquer penalização pelo TCE/PR por omissão, segue o projeto com a fixação do subsídio exatamente no mesmo valor do último ano desta legislatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.



ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente



Joslei Sequineli
JOSLEI SEQUINELI
Vice Presidente



GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

LUCAS SANTOS
2º Secretário